



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

LEI Nº 2.288/2016

Publicado no D.O.M.
Em 18 / 03 / 2016
Mimoso

Altera a Lei Municipal de nº 2.049/2013 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL de Mimoso do Sul**, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam, nos termos desta Lei, extintos um cargo de Assistente Social e um cargo de Auxiliar Administrativo constantes no anexo da Lei Municipal de nº 2.049/2013.

Art. 2º. Fica criado, em contrapartida, o cargo comissionado de Assistente Social Coordenador de Habitação com vencimento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. As atribuições do cargo criado por esta lei poderão ser cometidas por Decreto em tempo oportuno.

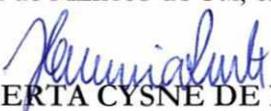
Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A alocação do cargo que trata esta Lei se dará nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, em 17 de março de 2016.


FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

ANEXO

CARGOS EXTINTOS

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	UNIDADE GESTORA
Assistente Social	40 H	R\$ 1.620,00	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Auxiliar Administrativo	40 H	R\$ 880,00	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CARGO CRIADO

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	UNIDADE GESTORA
Assistente Social Coordenador de Habitação	40 H	R\$ 2.500,00	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência

Muts



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.288/2016 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.288** resolveu enviá-la a Senhora Prefeita Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

“Altera a Lei Municipal de nº 2.049/2013 e dá outras providências”.

PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam, nos termos desta Lei, extintos um cargo de Assistente Social e um cargo de Auxiliar Administrativo constantes no anexo da Lei Municipal de nº 2.049/2013.

Art. 2º. - Fica criado, em contrapartida, o cargo comissionado de Assistente Social Coordenador de Habitação com vencimento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. As atribuições do cargo criado por esta lei poderão ser cometidas por Decreto em tempo oportuno.

Art. 3º. - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. - A alocação do cargo que trata esta Lei se dará nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

mita
MA DA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 14 de março de 2016.

Marcelo de Moraes Pessanha
Presidente

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 17 / 03 / 2016

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

ANEXO-LEI N°. 2.288/2016

CARGOS EXTINTOS

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	UNIDADE GESTORA
Assistente Social	40 H	R\$ 1.620,00	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Auxiliar Administrativo	40 H	R\$ 880,00	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CARGO CRIADO

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	UNIDADE GESTORA
Assistente Social Coordenador de Habitação	40 H	R\$ 2.500,00	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 14 de março de 2016.

Marcelo de Moraes Pessanha
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2016

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXECELENTÍSSIMOS
SENHORES VEREADORES MUNICIPAIS:**

Através do presente, encaminhamos a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido a apreciação dos Senhores Vereadores, na forma regimental, o incluso projeto de lei que “*Altera a Lei Municipal de nº 2.049/2013 e dá outras providências*”.

Calha registrar que a referida alteração legislativa se faz imperativa em virtude da necessidade de regulamentação e realização de políticas públicas assistenciais especificamente voltadas à questão habitacional no Município de Mimoso do Sul, essencialmente, sobre a população mais carente.

Não obstante, nota-se que não haverá aumento de despesas, na medida em que serão extintos dois cargos dos quadros da Assistência Social, como contrapartida à criação do cargo em comento.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição e legislação infraconstitucional, o Município o envia consciente de sua importância e legitimidade esperando que esta honrada Câmara Municipal venha dispensar a atenção a este Executivo.

À Vossa Excelência e Ilustres Pares, os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, 01 de março de 2016.

FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

PROJETO DE LEI Nº 015/2016

Altera a Lei Municipal de nº 2.049/2013 e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam, nos termos desta Lei, extintos um cargo de Assistente Social e um cargo de Auxiliar Administrativo constantes no anexo da Lei Municipal de nº 2.049/2013.

Art. 2º. Fica criado, em contrapartida, o cargo comissionado de Assistente Social Coordenador de Habitação com vencimento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. As atribuições do cargo criado por esta lei poderão ser cometidas por Decreto em tempo oportuno.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A alocação do cargo que trata esta Lei se dará nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, em 01 de março de 2016.


FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

ANEXO

CARGOS EXTINTOS

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	UNIDADE GESTORA
Assistente Social	40 H	R\$ 1.620,00	01	Secretaria Municipal de Desenvolvi mento e Assistência Social
Auxiliar Administrativo	40 H	R\$ 880,00	01	Secretaria Municipal de Desenvolvi mento e Assistência Social

CARGO CRIADO

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	UNIDADE GESTORA
Assistente Social Coordenador de Habitação	40 H	R\$ 2.500,00	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência

Puti



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Processo nº : 015/2016.

Interessado: Município de Mimoso do Sul/ES, à luz do art. 86, V, § 1º., III, do Regimento Interno deste Poder.

Competência Legislativa: Privativa do Poder Executivo Municipal.

Ementa: "Altera a Lei Municipal 2.049 de 23 de janeiro de 2.013 e dá outras providências".

Relatório: O Projeto de Lei ora ementado traz em seu bojo 04 (quatro) artigos em uma lauda digitalizada e anexo em 01 (uma) lauda, contendo 06 artigos, cuja ementa segue acima supramencionada.

Parecer do Relator : Tendo analisado paulatinamente o Projeto de Lei nº 015/2016 no que tange a legalidade e juridicidade, conclui-se sobejamente que o mesmo almeja em seu anexo I a **extinção** de **02** (dois) cargos criados pela lei municipal nº. 2.049/2013, figurando como Unidade Gestora Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e a **criação** de **01** cargo de Assistente Social Coordenador de Habitação, com a referida carga horária mencionada de 40 horas semanais, tendo a remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), figurando também como gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Parecer: Esta Comissão julga constitucional e oportuno o Projeto de Lei nº 015/2016 de acordo com o art. 34, XI da Constituição Municipal que assevera a competência privativa do Município para criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, assim como previsão no texto constitucional no art. 84, XXV, aplicado por simetria aos Municípios, segundo magistério do professor Celso Antônio Bandeira de Mello, Hely Lopes Meirelles, Maria Sylvia Zanella Di Pietro e José dos Santos Carvalho Filho, os melhores administrativistas do país.

Sala das Comissões, em 01 de março de 2.016.



CRISTIANO VALPASSO CAMPOS

Presidente



MARCOS MOREIRA SCARPINI

Relator



SEBASTIÃO RENATO CABRAL

Relator